



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 007/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2.208/2022

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços destinados à sala de curativos, à vigilância em saúde, à saúde da mulher na gestação e E.P.I's, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Assunto: Retificação de Resposta de Impugnação ao Instrumento Convocatório.

Preliminarmente,

Trata-se de ato de Impugnação interposto pela empresa **MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.309.927/0001-43**, por discordar da especificação de alguns materiais descritos no edital do Pregão em epígrafe.

Em breve resumo, a empresa MED-SHOP alega problemas com o descritivo dos itens 16; 18; 19; 20; 27; 28; 29 e 53. Segundo a impugnante, o descritivo dos referidos itens direciona os mesmos para as marcas “Urigo, Casex, Curatec e Molnlycke”.

Ademais, a impugnante requer que sejam realizadas as alterações no descritivo dos itens indicado no ato impugnatório.

1. Da tempestividade e do cabimento da impugnação.

A impugnação é tempestiva, pois foi enviada para o endereço eletrônico definido no edital, no dia 11/08/2022, às 15h:03min, atendendo assim ao disposto no item 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

“24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolado junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.”

Portanto, dela conheço e passo a manifestar-me.

2. Do mérito

A impugnante questiona o descritivo de alguns materiais a serem adquiridos através do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, que objetiva a aquisição de materiais para curativo entre outros, alegando o possível direcionamento dos mesmos para as marcas “Urigo, Casex, Curatec e Molnlycke”.

Para dar início as considerações desta impugnação, cabe ressaltar que após a análise do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

instrumento impugnatório por esta Pregoeira, fora constatado que em nenhum momento foram questionadas cláusulas editalícias, apenas descrições dos itens a serem adquiridos.

Considerando o pedido de impugnação para o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022 da empresa Med-Shop Comercio De Produtos Medicos Ltda, apresentamos o posicionamento aos questionamentos:

Referente ao item 16, BOLSA DE COLOSTOMIA - A bolsa de colostomia drenável acompanha um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível: Abertura recortável de 19 a 64mm; Caixa com 10 unidades; Contendo clipe de fechamento; Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele; Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; com plástico macio, silencioso e a prova de odores. Drenável, permite ser esvaziada. Cor: Opaca. Destacamos que houve equívoco da equipe técnica que não se atentou quanto ao descritivo. A fim de regularizar tal equívoco iremos retificar o item 16 no edital para a descrição pertinente.

Referente aos itens:

18 - CARBOXIMETILCELULOSE + BASE LIPÍDICA + NOSF Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por fibras poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e matriz cicatrizante e octassulfato de sacarose) . Tamanho aproximado de 10cm x 10cm.

19 - CARBOXIMETILCELULOSE + BASE LIPÍDICA + PRATA Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, composto de matriz de carboximetilcelulose, de base lipídica, impregnada com prata. Com propriedades antibacterianas, antibiofilme, com capacidade de absorção, hemostasia, desbridamento com aprisionamento de esfacelos residuais da ferida e promovendo a cicatrização. Apresentando características de micro-adesividade e permitindo o recorte. Tamanho aproximado de 10cm x 10cm.

20 - CARBOXIMETILCELULOSE + BASE LIPÍDICA

Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas. Tamanho aproximado de 10cm x 10cm.

28 - CURATIVO SUPERABSORVENTE ANTI-ADERENTE

Curativo estéril para feridas com elevada capacidade de absorção. Composto por 05 camadas, sendo a 1ª camada externa de apoio protetor, 2ª camada superabsorvente de bloqueio e aprisionamento de umidade cerca de 180g/100cm², 3ª camada de distribuição do exsudato, 4ª camada de contato anti-aderente de silicone perfurado e a 5ª camada de filme de proteção estéril. Tamanho aproximado 10cm x 10cm.

29 - CURATIVO SUPERABSORVENTE ANTI-ADERENTE

Curativo estéril para feridas com elevada capacidade de absorção. Composto por 05 camadas, sendo a 1ª camada externa de apoio protetor, 2ª camada superabsorvente de bloqueio e aprisionamento de umidade cerca de 180g/100cm², 3ª camada de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

distribuição do exsudato, 4ª camada de contato anti-aderente de silicone perfurado e a 5ª camada de filme de proteção estéril. Tamanho aproximado 20cm x 20cm.

Ressaltamos que os itens estão abertos, não há direcionamento e atende a necessidade dos Municípios com feridas crônicas. Os produtos atendem a atenção primária, por se tratarem de pacientes com feridas crônicas. Estes são assistidos semanalmente por profissionais que fazem uso desses produtos. Mas para que a disputa seja de forma igualitária a todos os participantes, a equipe técnica irá rever a descrição dos itens afim de sanar qualquer irregularidade.

Referente ao item 27- CREME DERMATOPROTETOR E HIDRATANTE COM PHMB Atóxico e hipoalergênico. Composto no mínimo de água, polihexanida, triglicérides de cadeia média, vitamina A e E, bisabolol, lecitina, lanolina, hydroxyethylcellulose (HEC), óleo de girassol, óleo de copaíba, pelenol, e essência de alecrim. Embalagem com no mínimo 100g. Informamos que serão aceitas formulações de “CREME DERMATOPROTETOR E HIDRATANTE COM PHMB” que atendam às necessidades dos pacientes com feridas crônicas atendidos no município.

Referente ao item 53 - POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSIÇÃO: Água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, Visco e transparente, Tampa Flip-flop; Bisnaga contendo 30g. Este será suprimido do edital.

O presente ato impugnatório refere-se tão somente aos critérios técnicos das especificações dos itens a serem adquiridos, decidimos por suspender a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2022, após as adequações do Termo de Referência será remarcado nova data para a realização do certame.

2. Conclusão

Diante do exposto, outro não é o nosso entendimento, senão que suspenda o certame para que a equipe técnica analise o descritivo dos itens e se necessário realize correções para sanar qualquer divergência que venha frustrar o pregão em questão. Fica aceita a impugnação para as devidas alterações.

Boa Esperança/ES, 15 de agosto de 2022.

Eliete Aparecida Barboza Bernabé
Pregoeira Oficial
Decreto nº 7.899/2022